



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 186 de 2017

Autoria: Póde Executivo

Ementa: Altera a legislação que procedeu à desafetação e autorizou a permuta de área integrante do patrimônio público municipal, situada no Loteamento Recando, nesta cidade.

Relatoria: Marli do Esporte

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 186, de 2017, que altera a legislação que procedeu à desafetação e autorizou a permuta de área integrante do patrimônio público municipal, situada no Loteamento Recando, nesta cidade, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), opinar sobre pronunciarse sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 148, de 03 de novembro de 2017 que submete o projeto, o proponente argumenta que foi autorizado a desafetar e a permutar o lote único da quadra nº 674 do Loteamento Jardim Recanto, de sua propriedade, com área pertencente ao Yara Country Clube, para fins de implantação de rotatória no entroncamento das Avenidas Maripá e Ministro Cirne de Lima e para o alagamento desta última.

Considerando, todavia, que, ao se providenciar os levantamentos e a elaboração de memoriais descritivos para tanto, verificou-se existirem inconformidades na descrição das áreas na Lei nº 1.454/1998 fazendo-se necessária a alteração da referida Lei, para retificar-se a descrição e as confrontações dos imóveis permutados, para o fim de viabilizar-se a respectiva transferência entre os permutantes.

Por conseguinte, o Projeto de Lei foi remetido à Comissão de Legislação no dia 08 de dezembro de 2017 onde seu Presidente, o vereador Wagner Delábio, nomeou a vereadora Marli do Esporte como relatora da matéria.

Diante de minha nomeação, solicitei no dia 12 de dezembro de 2017, ao proponente, o seguinte argumento:

único da quadra nº 674 do Loteamento Jardim Recanto, de sua propriedade, com área pertencente ao Yara Country Clube, para fins de implantação de rotatória no entroncamento das Avenidas Maripá e Ministro Cirne de Lima e para o alagamento desta última.

Centro Cívico/Presidente Tancredo Neves

Rua Sarandi, 1049 - CEP. 85900-030

Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913

www.toledo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

manifestação da Assessoria Jurídica para exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa do referido projeto.

Conforme retorno do Parecer Jurídico nº 213 de 2017 no dia 19 de dezembro de 2017 e mediante análise sob o prisma jurídico-legal, configurou-se a legalidade deste.

Conforme o exposto e com embasamento no parecer técnico, voto pela admissibilidade da matéria arguida e em decorrência, pelo seguimento de sua tramitação.

É o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 186, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade do projeto de iniciativa do Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado. Conforme o Parecer Jurídico nº 213 de 2017 no dia 19 de dezembro de 2017 e mediante análise sob o prisma jurídico-legal, configurou-se a legalidade do Projeto de Lei nº 186, de 2017.

Conforme o exposto e com embasamento no parecer técnico, voto pela admissibilidade da matéria arguida e em decorrência, pelo seguimento de sua tramitação.

É o relatório.

MARLI DO ESPORTE
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 186, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de mérito.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2017.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2017.

VAGNER DELABIO
Presidente

WALMOR LODI
Vice-presidente

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 186, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de mérito.

000019



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GABRIEL BAIERLE
Secretário

MARCOS ZANETTI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

GABRIEL BAIERLE
Secretário

MARCOS ZANETTI
Membro

PL 186/2017
AUTORIA: Poder Executivo

